



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 101 /2019

Processo nº 072/2019

Pregão Presencial nº 046/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 002.226.324/0001-42, com endereço à Av Independência, nº 6060, QD 70 C –LT 02 – setor Aeroporto – Goiânia - GO CEP:74.070-010 – representado pelo sr. **Marajá Serafim de Souza - CPF: 591.077.151-53 – Sócio Proprietário**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e correlatos em atendimento às necessidades do Município.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº 072/2019, Pregão Presencia nº 0 46/2019- Registro de Preços nº 036/2019, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de R\$ valor R\$ 325.886,00 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais. Observados os seguintes valores unitários;

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	8975	ABRAÇADEIRA GALVANIZADO 102 MM	UN	50,0000	22,0000	1.100,00
0002	8926	ABRAÇADEIRA NILO 250 M M	UN	1.000,0000	0,1300	130,00
0003	4812	ARAME GALVANIZADO 14 AWG - -	UN	50,0000	10,700	535,00
0006	8997	BASES PARA RELE FOTOCÉLULA	UN	50,0000	4.400	220,00
0007	7720	BUCHAS 10 MM² PARA CONCRETO	UN	500,0000	0,0400	20,00
0008	7729	BUCHAS 6MM² PARA CONCRETO	UN	100,0000	0,0300	3,00
0009	8971	BUCHAS ALUMÍNIO 1 1/2	UN	100,0000	1,4400	144,00
0012	8955	CABO COBRE FLEXÍVEL 04 M COR AZUL	UN	6.000,0000	1,5500	9.300,00
0013	8954	CABO COBRE FLEXÍVEL 04 M COR VERMELHO	UN	6.000,0000	1,5500	9.300,00
0014	8953	CABO COBRE FLEXÍVEL 06 COR PRETO	UN	4.000,0000	2,3000	9.200,00
0015	8952	CABO COBRE FLEXÍVEL 06 M COR VERMELHA	UN	4.300,0000	2,3000	9.890,00
0016	8959	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 M COR AMARELO	UN	4.100,0000	0,6000	2.460,00
0017	8950	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR AZUL	UN	800,0000	6,4000	5.120,00
0018	8948	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR PRETO	UN	500,0000	6,4000	3.200,00
0019	8949	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR VERDE	UN	800,0000	6,4000	5.120,00
0020	8957	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR AZUL	UN	4.100,0000	0,9800	4.018,00
0021	8947	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 M COR AZUL	UN	300,0000	10,0000	3.000,00
0022	8956	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR PRETO	UN	4.000,0000	0,9800	3.920,00
0023	8946	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 M COR PRETO	UN	600,0000	10,0000	6.000,00
0024	8958	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR VERDE	UN	4.100,0000	0,9800	4.018,00
0026	8944	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 M COR PRETO	UN	700,0000	12,7000	8.890,00
0027	8951	CABO COBRE RIGIDO 16 M COR VERDE	UN	300,0000	6,1500	1.845,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0029	4718	CABO PP 2X2,5 MM ²	mt	300,0000	2.5000	750,00
0030	9133	CABO PP 3/6 MM	UN	300,0000	7.5000	2.250,00
0031	4720	CABO PP 3X2,5 MM ²	mt	300,0000	3.6000	1.080,00
0042	8962	CAIXA SISTEMA X	UN	110,0000	1.3900	152,90
0043	8963	CANALETAS COM ADESIVOS AUTO COLANTE	UN	320,0000	3.6000	1.152,00
0044	4826	CAPACITORES PARA VENTILADOR	UN	100,0000	9,5200	952,00
0045	4831	CONECTORES COMUM 16 MM ²	UN	50,0000	1.1200	56,00
0046	4832	CONECTORES COMUM 25 MM ²	UN	50,0000	1.5400	77,00
0047	4833	CONECTORES COMUM 35 MM ²	UN	50,0000	1,9300	96,50
0048	7674	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM ² DERIVAÇÃO 1,5MM ² A 10MM ²	UN	200,0000	5,1100	1.022,00
0049	4828	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM ² DERIVAÇÃO 16 MM ²	UN	200,0000	15,4800	3.096,00
0051	7710	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 10 CV	UN	20,0000	63,2800	1.265,60
0052	7708	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 30 CV	UN	20,0000	222,8100	4.456,20
0053	7709	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 3 CV	UN	20,0000	46,5500	931,00
0054	4837	CURVA 90 PVC 1"1/2	UN	30,0000	3.08000	92,40
0055	9024	CURVA 90 X PVC 3/4	UN	30,0000	0,9800	29,40
0058	9127	DISJUNTOR DIM 2/32 AM	UN	60,0000	19,5300	1.171,80
0059	8941	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 A	UN	55,0000	20,1600	1.108,80
0060	8942	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 63 A	UN	65,0000	30,4500	1.979,25
0061	8943	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40 A	UN	60,0000	6,7000	402,00
0062	8937	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 A	UN	35,0000	48,9300	1.712,55
0063	8938	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70 A	UN	20,0000	48,9300	978,60
0064	8939	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 90 A	UN	30,0000	48,9300	1.467,90
0065	8934	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A	UN	70,0000	66,2900	4.640,30
0066	8935	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A	UN	40,0000	66,2900	2.651,60



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0067	8936	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 A	UN	40,0000	12,9500	518,00
0068	8940	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 A	UN	30,0000	12,9500	388,50
0069	7701	ELETRODUTOS PVC 1" 1/2	UN	60,0000	12,500	750,00
0071	8960	FIO PARALELO 2,50M	UN	4.000,0000	2,0700	8.280,00
0074	4767	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS	rl	150,0000	3,3600	504,00
0075	4850	FUSÍVEL DIAZEDE 15 AMPERES	UN	30,0000	2,8100	84,30
0076	4851	FUSÍVEL NH 100 AMPERES	UN	100,0000	12,4600	1.246,00
0077	8976	HASTES TERRA CANTONEIRAS GALVANIZADO	UN	50,0000	44,8000	2.240,00
0078	4852	INTERRUPTORES 03 SEÇÕES	UN	90,0000	5,2500	472,50
0079	4853	INTERRUPTORES 1 SEÇÃO	UN	80,0000	2,6600	212,80
0080	4854	INTERRUPTORES 1 SEÇÃO COM TOMADA	UN	60,0000	3,9200	235,20
0081	4855	INTERRUPTORES 2 SEÇÕES	UN	90,0000	4,0600	365,40
0082	7693	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	60,0000	4,8300	289,80
0084	8920	LAMPADA DE LED 30 W PARA BOCAL E 27	UN	370,0000	34,5700	12.790,90
0085	8921	LAMPADA DE LED 50 W PARA BOCAL E 40	UN	170,0000	60,0000	10.200,00
0086	8922	LAMPADA LED 18 W TUBULAR	UN	1.120,0000	14,9700	16.766,40
0087	8923	LAMPADA LED 9 W TUBULAR	UN	400,0000	10,5000	4.200,00
0088	7671	LÂMPADAS MISTA 250W E 27	UN	90,0000	20,9600	1.886,40
0089	7670	LÂMPADAS MISTA 250W E 40	UN	90,0000	20,9600	1.886,40
0090	4866	LÂMPADAS MISTA 500W E 40	UN	80,0000	37,6600	3.012,80
0091	4868	LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO 400W E 40	UN	80,0000	26,4600	2.116,80
0092	8925	LUMINÁRIA BRAÇO TEMPO CURVADO 1 METRO 1/2 COM BOCAL COMPLETO E 27	UN	30,0000	37,7700	1.133,10
0093	8924	LUMINÁRIA BRAÇO TEMPO CURVADO 1 METRO 1/2 COM BOCAL COMPLETO E 40	UN	30,0000	44,7400	1.342,20
0094	4873	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	100,0000	13,1000	1.310,00
0095	4874	LUMINÁRIA TIPO CALHA 2X40W	UN	80,0000	13,8600	1.108,80



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0096	4875	LUVAS PVC 1" 1/2	UN	50,0000	1,9600	98,00
0097	7689	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	UN	400,0000	1,1900	476,00
0099	9136	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO COM 7 METROS.	UN	10,0000	1270,0000	12.700,00
0100	9135	PADRÃO PRÉ FABRICADO, TRIFÁSICO COM 7 METROS.	UN	10,0000	2520,0000	25.200,00
0105	8989	PAINEL COMANDO 40 X 40	UN	10,0000	165,2000	1.652,00
0106	8992	PARAFUSOS CABEÇA SEXTAVADO PARA BUCHA 10 MM	UN	400,0000	0,3100	124,00
0107	7703	PARAFUSOS GALVANIZADO 5/8 X 250MM ²	UN	100,0000	6,1600	616,00
0108	7721	PARAFUSOS PARA BUCHAS 6MM ²	UN	200,0000	0,1000	20,00
0111	7675	PROJETOR DE LED 110W BIVOLT	UN	110,0000	166,6000	18.326,00
0112	7676	PROJETORES DE LED 150W BIVOLT	UN	110,0000	264,6000	29.106,00
0116	4888	READORES VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	60,0000	48,9600	2.937,60
0118	8996	RELES FOTOCÉLULA	UN	40,0000	12,4600	498,40
0121	8980	RELES SOBRECARGA 20 A 72 AMPERES	UN	20,0000	127,8900	2.557,80
0122	7711	RELES SOBRECARGA 5 A 20 AMPERES	UN	20,0000	66,6400	1.332,80
0124	7725	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR	UN	5,0000	459,2000	2.296,00
0125	8927	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	60,0000	1.1500	69,00
0126	4897	SOQUETE COM RABICHO	UN	210,0000	1.5500	325,50
0130	8981	TERMINAIS COMPRESSAO 10 MM	UN	100,0000	0,8400	84,00
0131	8982	TERMINAIS COMPRESSAO 16 MM	UN	100,0000	1,1200	112,00
0132	8977	TERMINAIS SAPATINHA 16 MM	UN	80,0000	2,6600	212,80
0133	8978	TERMINAIS SAPATINHA 25 MM	UN	40,0000	3,3600	134,40
0134	8979	TERMINAIS SAPATINHA 36 MM	UN	50,0000	4,7600	238,00
0135	7707	TERMINAIS TUBULAR 16MM ²	UN	200,0000	1,2600	252,00
0136	4905	TERMINAIS TUBULAR 25 MM ²	UN	200,0000	1,4100	282,00
0137	4906	TERMINAIS TUBULAR 35 MM ²	UN	200,0000	1,9600	392,00
0140	7695	TOMADA EMBUTIR COMUM	UN	100,0000	2,6600	266,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0141	7690	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	UN	120,0000	4,6900	562,80
0143	7712	TRILHO DIN	mt	30,0000	12,4600	373,80
0145	7714	TRILHO DIN 35MM ²	mt	100,0000	12,46	1.246,00
0146	7718	VENTILADOR DE PAREDE 127V 60 CENTIMETROS	UN	110,0000	184,8000	20.328,00
0147	4911	VENTILADORES DE TETO 127 V	UN	70,0000	124,6000	8.722,00

R\$ 325.886,00

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 00.01.00
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 - 00.01.01
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 - 00.01.01
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 - 00.01.19
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037 - 00.01.47
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046 - 00.01.00
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0047 - 00.01.00
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0048 - 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 - 00.01.48
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 - 00.01.02
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073 - 00.01.29
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075 - 00.01.00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085 - 00.01.00
4.4.90.52.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046 - 00.01.00
4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0054 - 00.01.48
4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 - 00.01.02
4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073 - 00.01.29
4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075 - 00.01.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 11 de setembro de 2019.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS
LTDA - EPP , CNPJ: 002.226.324/0001-42

Marajá Serafim de Souza

CPF: 591.077.151-53

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome

cpf

Nome

cpf